

## RESOLUÇÃO DPG Nº 354, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa Defensores/as Públicos/as para atuação nos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme específica*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 19.838.816-5;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os/as Defensores/as Públicos/as abaixo identificados para atuarem no período de recesso judiciário, nos dias úteis do período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

I – *Andreza Lima de Menezes* para demandas atinentes ao Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal – NUPEP;

II – *Mariana Martins Nunes* para demandas atinentes ao Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – NUDEM;

III – *Erick Le Palazzi Ferreira* para demandas atinentes ao Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON;

IV – *Antônio Vitor Barbosa de Almeida* para demandas atinentes ao Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH;

V – *João Victor Rozatti Longhi* para demandas atinentes ao Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – NUFURB;

VI – *Fernando Redede Rodrigues* para demandas atinentes ao Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Resolucao354Designadefensorescoordenadoresdenucleosrecessojudiciario.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/12/2022 17:15.

Inserido ao protocolo **19.838.816-5** por: **Flavia Carolina Kolz Bruno** em: 14/12/2022 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8b981f9bfde0302fc813337a324adc42**.